



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

ADENDO Nº02 À VERSÃO Nº04/2018 DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DA FACISB

O item 1.1 de alteração assim como o item 2. de adição entram em vigor a partir do 1º semestre de 2023.

1. ALTERAÇÕES

1.1 Onde se lê:

Art. 21. Para progressão do ciclo Integração Básico-Clínica (1º a 4º ano) para o ciclo Internato Médico (5º e 6º ano), o discente deverá ter aprovação em todas as UC e Módulos.

leia-se:

Art. 21. Para progressão do 2º para o 3º ano e do 4º para o 5º ano, o discente deverá ter aprovação em todas as UC e Módulos.

1.2 Onde se lê:

Art. 182. A ADH também incluiu o uso do miniexercício clínico avaliativo (mini-CEX - *mini-Clinical Evaluation Exercise*), de carácter exclusivamente formativo, que conta com a participação efetiva do discente, sendo observado e avaliado durante um encontro clínico.

leia-se:

Art. 182. A ADH também incluiu o uso do miniexercício clínico avaliativo (mini-CEX - *mini-Clinical Evaluation Exercise*), que conta com a participação efetiva do discente, sendo observado e avaliado durante **pelo menos** um encontro clínico. Esta nota compõe, com peso de **20%**, a média final do EC.

1.3 Onde se lê:

Art. 183. A avaliação CG contempla aspectos globais relacionados ao desempenho do discente na execução de diversas tarefas ao longo dos encontros.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

leia-se:

Art. 183. A avaliação CG contempla aspectos globais relacionados ao desempenho do discente na execução de diversas tarefas ao longo dos encontros. Esta nota compõe, com peso de **40%**, a média final do EC.

1.4 Onde se lê:

Art. 186. A Autoavaliação Escrita é uma avaliação de carácter optativo, ficando a decisão de sua realização a cargo do coordenador de Área, com exceção do Estágio Curricular Eletivo (EC12), onde a sua realização é obrigatória.

leia-se:

Art. 186. A Autoavaliação Escrita é uma avaliação de carácter optativo, ficando a decisão de sua realização a cargo do coordenador de Área.

2. ADIÇÕES

TÍTULO I

DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO II

ASPECTOS GERAIS

Art. Será admitida a progressão do discente do 1º para o 2º ano e do 3º para o 4º ano com dependência em até 50% das Componentes Curriculares cursadas durante o último ano letivo.

§ 1. No caso da progressão do 1º para o 2º ano, o aluno será apto a progredir com dependência em até 7 Componentes Curriculares do 1º ano.

§ 2. No caso da progressão do 3º para o 4º ano, o aluno será apto a progredir com dependência em até 5 Componentes Curriculares do 3º ano.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br


3. ELIMINAÇÕES

Art. 33. Os CAC serão incluídos no histórico escolar do discente.

Art. 34. Os discentes com todos os CAC semestrais Bom e/ou Ótimo receberão uma carta de recomendação institucional ao final do curso.

Nos artigos 150, 156, 163, 168 e 173, elimina-se o Parágrafo único (Tais consultorias deverão ser agendadas previamente por meio de requerimento na secretaria acadêmica.).

14 de fevereiro de 2022


Prof. Dr. Gustavo Frezza

Coordenador do Curso de Medicina



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, no. 100 - CEP 14785-002 - Barretos/SP

Fone: +55 (17) 3321-3060 – Email: atendimento@facisb.edu.br – Site: www.facisb.edu.br

Barretos, 14 de maio de 2021

Comunicado

Assunto: Avaliação do Módulo *Studium Generale*

A necessária adaptação às contingências decorrentes da pandemia de COVID-19 fez com que os critérios de aferição do aprendizado fossem modificados em 2020. Considerando experiências positivas deste período e a necessidade de revisão periódica inerente a quaisquer processos avaliativos, a avaliação do Módulo *Studium Generale* passa a acontecer da seguinte forma:

Avaliação de Produção

Será realizada uma única vez, ao final do semestre, abrangendo todos os conceitos trabalhados durante o mesmo. Permanece coletiva, em trios ou duplas de discentes previamente sorteados, sendo composta pela entrega da Dissertação Acadêmica por escrito e pela Apresentação Oral, seja esta na forma presencial ou síncrona. As notas de ambas comporão a nota da Avaliação de Produção por média simples. A nota da Avaliação de Produção corresponderá a 50% da nota final do módulo.

Os disparadores culturais serão excluídos da lista de “já utilizados” após a turma que os utilizou terminar a graduação. Foi incluído um novo disparador: “Séries Televisivas”.

Avaliação Continuada

Mediante a observação do desempenho individual em atividades assíncronas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (ex.: moodle), cada discente terá sua presença aferida, bem como será avaliado entre 0-10 pontos quanto à qualidade de execução da atividade proposta. A nota final da Avaliação Continuada será obtida por média simples em relação às tarefas solicitadas e corresponderá a 50% da nota final do Módulo *Studium Generale*. O discente poderá observar seu desempenho periodicamente, na medida em que suas tarefas são corrigidas pelos docentes.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, no. 100 - CEP 14785-002 - Barretos/SP

Fone: +55 (17) 3321-3060 – Email: atendimento@facisb.edu.br – Site: www.facisb.edu.br

Avaliação de atitude e comportamento (ACC)

O *Studium Generale* passa a adotar a ACC, realizada ao final de cada encontro presencial ou síncrono, uniformizando-se, portanto, com os demais módulos do curso. Esta tem caráter formativo e não atribuirá nota ao discente.

Nota final

Avaliação de produção + Avaliação continuada = nota final SG

2

Avaliações	Produção	Continuada	TOTAL
Nota SG	50%	50%	100%

Recuperação

A recuperação se ajustará ao novo peso das Avaliações de Produção e da Avaliação Continuada e substituirá a Avaliação em que o aluno teve a menor pontuação obtida, sendo pontuada de 0-10, compondo, portanto, o peso de 50% na nota final do módulo *Studium Generale*.

Vale ressaltar que esse processo avaliativo teve sua proposta discutida e aprovada por unanimidade no Colegiado do Curso em reunião no dia 19 de abril deste ano e já está em vigor neste semestre.

Barretos, 14 de maio de 2021

Gustavo Frezza
Coordenador do Curso de Medicina



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

ADENDO À VERSÃO Nº04/2018 DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DA FACISB

1. ALTERAÇÕES

1.1 Onde se lê:

Art. 51. O discente será submetido a uma ou mais avaliações práticas, que será(ão) composta(s) pelas competências relacionadas ao Módulo HM.

Art. 52. As avaliações práticas referentes às competências abordadas no Módulo HM, denominadas Avaliação Parcial Prática (APP), serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irão compor, com peso de 45%, a nota final do Módulo HM do respectivo período.

Parágrafo único. Caso haja mais do que uma APP no Módulo HM, será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das APP existentes para compor a nota final do Módulo HM do respectivo período.

leia-se:

Art. 51. O discente será submetido a **várias** avaliações práticas, que serão compostas pelas competências relacionadas ao Módulo HM.

Art. 52. **Dois** avaliações práticas referentes às competências abordadas no Módulo HM, denominadas Avaliação Parcial Prática (APP), serão realizadas e pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irão compor, com peso de 45%, a nota final do Módulo HM do respectivo período.

Parágrafo único. Será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das notas das duas APP para compor a nota final do Módulo HM do respectivo período.

1.2 Onde se lê:

Art. 7. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver nota final da Unidade Curricular (UC) igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e frequência na UC igual ou superior a 75% estará aprovado.

Art. 8. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver nota final da UC inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), e frequência na UC igual ou superior a 75% terá direito a recuperação.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

Art. 9. Nos Módulos Horizontais, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver frequência na UC inferior a 75% e/ou nota final da UC inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

...

Art. 11. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver nota final do Módulo em questão igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e frequência no Módulo igual ou superior a 75% estará aprovado.

Art. 12. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver nota final do Módulo em questão inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), e frequência no Módulo igual ou superior a 75% terá direito a recuperação.

Art. 13. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver frequência no Módulo inferior a 75% e/ou nota final do Módulo em questão inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

...

Art. 16. Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver nota final da Componente Optativa em questão igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e frequência na Componente Optativa igual ou superior a 75% estará aprovado.

Art. 17. Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver nota final da Componente Optativa em questão inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), e frequência na Componente Optativa igual ou superior a 75% terá direito a recuperação.

Art. 18. Nas Componentes Optativas, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver frequência na Componente Optativa inferior a 75% e/ou nota final da Componente Optativa em questão inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

...

Art. 144. O discente em RD da UC de um Módulo Horizontal será submetido às avaliações parciais da respectiva UC em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a esta UC.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência na UC inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência na UC em regime presencial com turma regular.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

...

Art. 151. O discente em RD de Módulo Vertical – HM será submetido às avaliações do Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

...

Art. 159. O discente em RD do Módulo Vertical - SG será submetido à avaliação da APSG sendo a nota e o peso da AFSG mantidos, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

...

Art. 164. O discente em RD do Módulo Exploratório IM será submetido às avaliações de conhecimento do respectivo Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

...

Art. 169. O discente em RD do Módulo Exploratório MBE será submetido às avaliações de conhecimento do respectivo Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

leia-se:

Art. 7. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver nota final da Unidade Curricular (UC) igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero), **frequência nas atividades curriculares**



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

teóricas da UC igual ou superior a 75% e frequência nas atividades curriculares práticas da UC igual ou superior a 75% estará aprovado.

Art. 8. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver nota final da UC inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), **frequência nas atividades curriculares teóricas da UC igual ou superior a 75% e frequência nas atividades curriculares práticas da UC igual ou superior a 75%** terá direito a recuperação.

Art. 9. Nos Módulos Horizontais, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver **frequência nas atividades curriculares teóricas da UC inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas da UC inferior a 75%** e/ou nota final da UC inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

...

Art. 11. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver nota final do Módulo em questão igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero), **frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo igual ou superior a 75% e frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo igual ou superior a 75%** estará aprovado.

Art. 12. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver nota final do Módulo em questão inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), **frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo igual ou superior a 75% e frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo igual ou superior a 75%** terá direito a recuperação.

Art. 13. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver **frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo inferior a 75%** e/ou nota final do Módulo em questão inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

...

Art. 16. Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver nota final da Componente Optativa em questão igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero), **frequência nas atividades curriculares teóricas da Componente Optativa igual ou superior a 75% e frequência nas atividades curriculares práticas da Componente Optativa igual ou superior a 75%** estará aprovado.

Art. 17. Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver nota final da Componente Optativa em questão inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), **frequência nas atividades curriculares teóricas da Componente Optativa igual ou superior a 75% e frequência nas atividades curriculares práticas da Componente Optativa igual ou superior a 75%** terá direito a recuperação.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

Art. 18. Nas Componentes Optativas, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver **frequência nas atividades curriculares teóricas da Componente Optativa inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas da Componente Optativa inferior a 75%** e/ou nota final da Componente Optativa em questão inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

...

Art. 144. O discente em RD da UC de um Módulo Horizontal será submetido às avaliações parciais da respectiva UC em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a esta UC.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (**frequência nas atividades curriculares teóricas da UC inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas da UC inferior a 75%**), o discente terá de cursar sua dependência na UC em regime presencial com turma regular.

...

Art. 151. O discente em RD de Módulo Vertical – HM será submetido às avaliações do Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (**frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo inferior a 75%**), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

...

Art. 159. O discente em RD do Módulo Vertical - SG será submetido à avaliação da APSG sendo a nota e o peso da AFSG mantidos, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (**frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo inferior a 75%**), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

...

Art. 164. O discente em RD do Módulo Exploratório IM será submetido às avaliações de conhecimento do respectivo Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (**frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo inferior a 75%**), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

...

Art. 169. O discente em RD do Módulo Exploratório MBE será submetido às avaliações de conhecimento do respectivo Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (**frequência nas atividades curriculares teóricas do Módulo inferior a 75% e/ou frequência nas atividades curriculares práticas do Módulo inferior a 75%**), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

2. ADIÇÕES

TÍTULO II CICLO INTEGRAÇÃO BÁSICO-CLÍNICA

CAPÍTULO I AVALIAÇÕES REGULARES

SEÇÃO AVALIAÇÃO ONLINE CONTINUADA

Art. A avaliação online continuada é uma avaliação processual de caráter formativo que considera a participação do discente ao longo das várias atividades de Estudo Dirigido (ED) desenvolvidas no semestre.

Art. O caráter processual da avaliação online continuada disponibiliza ao discente *feedback* específico, relevante e em momento adequado, de maneira construtiva, através de relatório no qual constará acertos, erros e direcionamento sobre conteúdos específicos a serem aperfeiçoados.

Art. A avaliação online continuada será realizada nos Módulos Horizontais, nos Módulos Verticais e nos Módulos Exploratórios de Introdução à Medicina e Medicina Baseada em Evidências: Aspectos Metodológicos.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avenida Loja Maçônica Renovadora 68, nº 100 - Aeroporto - Barretos - São Paulo

Telefone: (17) 3321-3060

www.facisb.edu.br

Art. Os EDs deverão acontecer, obrigatoriamente, antes das atividades de Fase 2, visando o estudo prévio, sendo disponibilizado material que poderá incluir vídeos, artigos ou outras mídias pedagógicas.

Parágrafo único. Os materiais serão disponibilizados ao início do Módulo/Unidade Curricular e ficarão disponíveis até ao final do semestre.

Art. A avaliação online continuada será composta por questionários contendo 5 a 10 questões de múltipla escolha vinculadas ao conteúdo dos materiais disponibilizados nos EDs.

§ 1. A avaliação acontecerá imediatamente após o ED ao qual se encontra vinculado e deverá ser respondida no dia, hora e tempo de execução previstos.

§ 2. A duração da avaliação será de 3 minutos por questão, acrescido de 5 minutos.

Art. O cumprimento da avaliação online continuada será utilizado para registro de presença na respectiva atividade, assim como no ED vinculado.



Regulamento do Sistema de Avaliação da Aprendizagem da FACISB

Dezembro de 2018
Versão Nº 04



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Sumário

Definição, Princípios e Aspectos Gerais do Sistema de Avaliação.....	1
Definição e Princípios	1
Aspectos Gerais	2
Ciclo Integração Básico-Clínica.....	4
Avaliações Regulares	4
Atitude e Comportamento	4
Módulos Horizontais.....	6
Avaliação Prática.....	6
Avaliação de Conhecimentos.....	7
Cálculo da Nota Final da UC.....	8
Módulos Verticais - Habilidades Médicas (HM).....	9
Avaliação Prática.....	9
Cálculo da Nota Final do Módulo Vertical HM.....	10
Módulos Verticais - Integração Ensino, Serviço e Comunidade em Saúde (IESCS).....	10
Avaliação de Inserção (AI-IESCS).....	10
Avaliação do Portfólio Reflexivo (APR)	11
Avaliação de Conhecimentos (AC)	12
Cálculo da Nota Final do Módulo Vertical IESCS	14
Módulos Verticais - <i>Studium Generale</i> (SG).....	14
Avaliação Formativa do <i>Studium Generale</i> (AFSG)	14
Avaliação de Produção do <i>Studium Generale</i> (APSG)	15
Cálculo da Nota Final do Módulo Vertical SG	16
Módulos Exploratórios - Introdução à Medicina (IM).....	17
Avaliação da Dissertação Final (ADF)	17
Módulos Exploratórios - Medicina Baseada em Evidências: Aspectos Metodológicos (MBE)	17
Avaliação de Conhecimentos (AC)	17
Módulos Exploratórios - Programa de Mobilidade Estudantil (PME).....	19
Avaliação do Responsável Local (ARL)	19
Avaliação do Relatório (AR)	19
Avaliação da Defesa do Trabalho (ADT).....	20
Cálculo da Nota Final do Módulo Exploratório PME.....	20
Recuperações (REC).....	21
Aspectos Gerais	21
Módulos Horizontais.....	22
Módulos Verticais - Habilidades Médicas (HM).....	22
Módulos Verticais - Integração Ensino, Serviço e Comunidade em Saúde (IESCS).....	22
Módulos Verticais - <i>Studium Generale</i> (SG).....	23
Módulos Exploratórios - Introdução à Medicina (IM).....	23
Módulos Exploratórios - Medicina Baseada em Evidências: Aspectos Metodológicos (MBE)	24
Módulos Exploratórios - Programa de Mobilidade Estudantil (PME).....	24
Regime de Dependência (RD).....	24
Aspectos Gerais	24
Módulos Horizontais.....	24
Módulos Verticais - Habilidades Médicas (HM).....	25
Módulos Verticais - Integração Ensino, Serviço e Comunidade em Saúde (IESCS).....	26
Módulos Verticais - <i>Studium Generale</i> (SG)	26
Módulos Exploratórios - Introdução à Medicina (IM).....	27
Módulos Exploratórios - Medicina Baseada em Evidências: Aspectos Metodológicos (MBE)	28
Módulos Exploratórios - Programa de Mobilidade Estudantil (PME).....	29
Internato Médico - Estágios Curriculares	29
Avaliações Regulares	29
Avaliação pela Preceptoria (AP).....	29



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Avaliação de Atitude e Comportamento (AAC)	29
Avaliação de Desempenho e Habilidades (ADH).....	30
Conceito Global (CG).....	30
Avaliação de Competência (OSCE).....	30
Autoavaliação Escrita.....	30
Cálculo da Nota Final do Internato Médico - Estágios Curriculares.....	31
Aprovação.....	31
Reavaliação.....	32
Componentes Optativas.....	32
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	32
Avaliação de Conhecimentos (AC)	32
Cálculo da Nota Final da Componente Optativa de LIBRAS.....	33
Recuperação da Componente Optativa de LIBRAS.....	33
Orientação Científica	33
Avaliação da Aprendizagem (AA).....	33
Recuperação da Componente Optativa de Iniciação Científica.....	34

Resolução 08/2014-2.
Instituiu o Regulamento do Sistema de Avaliação
da Aprendizagem na FACISB

Versão aprovada por Ato da Diretoria Acadêmica em 12/12/2018.



Lista de Abreviaturas

- AAC – Avaliação de Atitude e Comportamento
- AC – Avaliação de Conhecimentos
- ADH – Avaliação de Desempenho e Habilidades
- ADT – Avaliação da Defesa do Trabalho
- AFSG – Avaliação Formativa do *Studium Generale*
- AIC – Avaliação Integrada de Conhecimento
- AIP – Avaliação integrada Prática
- AP – Avaliação pela Preceptoria
- APC – Avaliação Parcial de Conhecimento
- APP – Avaliação Parcial Prática
- APR – Avaliação do Portfólio Reflexivo
- APSG – Avaliação de Produção do *Studium Generale*
- AR – Avaliação do Relatório
- ARL – Avaliação do Responsável Local
- CAC – Conceito de Atitude e Comportamento
- CG – Conceito Geral
- EC – Estágio Curricular
- HM – Habilidades Médicas
- IESCS – Integração Ensino, Serviço e Comunidade em Saúde
- IM – Introdução à Medicina
- OSCE – Exame Clínico Objetivo Estruturado; *Objective Structured Clinical Examination*
- PME – Programa de Mobilidade Estudantil
- SG – *Studium Generale*
- UC – Unidade Curricular



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Regulamento do Sistema de Avaliação da Aprendizagem da FACISB

TÍTULO I

DEFINIÇÃO, PRINCÍPIOS E ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 1. O sistema de avaliação da aprendizagem da Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata – FACISB será regido por este regulamento, pelo regimento geral da FACISB e pelos preceitos legais presentes na lei 9.394/96. Este regulamento descreve o conjunto de normas que regem os processos avaliativos para aferição da performance e progressão do aluno ao longo do curso de Medicina, em seus diferentes Módulos (Horizontais, Verticais e Exploratórios), Internato Médico - Estágios Curriculares e Componentes Optativas. Este regulamento não rege as avaliações de caráter estritamente formativo.

Art. 2. A avaliação da aprendizagem é parte fundamental do processo de formação discente e orienta-se de acordo com os seguintes princípios:

- I. Validade ou coerência: o processo e os instrumentos aplicados são coerentes com os objetivos de aprendizagem e os Módulos em avaliação;
- II. Reprodutibilidade ou consistência: os resultados da avaliação serão equivalentes em caso de repetição em circunstâncias semelhantes;
- III. Viabilidade: a avaliação é relevante, realista e tem em consideração as circunstâncias e o contexto;
- IV. Efeito pedagógico: a avaliação tem um benefício educativo, fornecendo indicações úteis para impulsionar a aprendizagem futura.

Art. 3. Os processos avaliativos, a partir da coleta sistemática de dados, auxiliam na obtenção, para docentes e discentes, de informações sobre a eficácia e os efeitos do processo educativo, catalisam a aprendizagem dos discentes e auxiliam nos processos de tomada de decisão relacionados à classificação e progressão dos discentes.

Art. 4. Visando o alinhamento construtivo (*constructive alignment*), as avaliações são organizadas em função dos objetivos de aprendizagem e atividades correspondentes.

§1. Cada avaliação deverá aplicar instrumentos adequados, de acordo com o componente que se pretende medir. Nas avaliações, serão considerados os seguintes componentes:

- I. Conhecimento;
- II. Competência (Prática: clínica, laboratorial e outras);



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

III. Atitude e comportamento.

§2. Os contextos associados a cada cenário de aprendizagem condicionam a seleção dos instrumentos de avaliação e a definição de regras específicas para a avaliação em cada situação.

CAPÍTULO II ASPECTOS GERAIS

Art. 5. O desempenho do aluno será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 6. Em todas as avaliações, a nota obtida terá 2 (duas) casas decimais, sendo que apenas as notas finais sofrerão arredondamento, com aproximação decimal 0 (zero) ou 5 (cinco).

Parágrafo único. A título de exemplo:

- I. Nota final maior ou igual a 5,75 (cinco-vírgula-setenta e cinco) e menor ou igual a 6,24 (seis-vírgula-vinte e quatro) será arredondada para 6,0 (seis-vírgula-zero);
- II. Nota final menor ou igual a 5,74 (cinco-vírgula-setenta e quatro) e maior ou igual a 5,25 (cinco-vírgula-vinte e cinco) será arredondada para 5,5 (cinco-vírgula-cinco).

Art. 7. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver nota final da Unidade Curricular (UC) igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e frequência na UC igual ou superior a 75% estará aprovado.

Art. 8. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver nota final da UC inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), e frequência na UC igual ou superior a 75% terá direito a recuperação.

Art. 9. Nos Módulos Horizontais, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver frequência na UC inferior a 75% e/ou nota final da UC inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).

Art. 10. Nos Módulos Horizontais, o discente que obtiver média da UC após recuperação inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) encontra-se reprovado, estando de dependência da respectiva UC.

Art. 11. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver nota final do Módulo em questão igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e frequência no Módulo igual ou superior a 75% estará aprovado.

Art. 12. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver nota final do Módulo em questão inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

(três-vírgula-zero), e frequência no Módulo igual ou superior a 75% terá direito a recuperação.

- Art. 13.** Nos Módulos Verticais e Exploratórios, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver frequência no Módulo inferior a 75% e/ou nota final do Módulo em questão inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).
- Art. 14.** Nos Módulos Verticais e Exploratórios, o discente que obtiver média do Módulo após recuperação inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) encontra-se reprovado, estando de dependência do respectivo Módulo.
- Art. 15.** Os critérios de aprovação e reprovação no Internato Médico - Estágios Curriculares encontram-se detalhados no Título III - Internato Médico - Estágios Curriculares, Capítulo I - Avaliações Regulares, Seção VI - Aprovação, do presente Regulamento.
- Art. 16.** Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver nota final da Componente Optativa em questão igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e frequência na Componente Optativa igual ou superior a 75% estará aprovado.
- Art. 17.** Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver nota final da Componente Optativa em questão inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) e igual ou superior a 3,0 (três-vírgula-zero), e frequência na Componente Optativa igual ou superior a 75% terá direito a recuperação.
- Art. 18.** Na Componentes Optativas, a reprovação direta do discente, sem direito a recuperação, irá ocorrer quando o mesmo obtiver frequência na Componente Optativa inferior a 75% e/ou nota final da Componente Optativa em questão inferior a 3,0 (três-vírgula-zero).
- Art. 19.** Nas Componentes Optativas, o discente que obtiver média da Componente Optativa após recuperação inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero) encontra-se reprovado, estando de dependência da respectiva Componente Optativa.
- Art. 20.** A reprovação em Estágio Curricular (EC) do Internato Médico não impede a progressão no ciclo Internato Médico, sendo que o aluno deverá cursar os EC nos quais obteve reprovação (direta ou após recuperação) no final do Internato Médico.
- Art. 21.** Para progressão do ciclo Integração Básico-Clínica (1º a 4º ano) para o ciclo Internato Médico (5º e 6º ano), o discente deverá ter aprovação em todas as UC e Módulos.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

§1. O discente que cumprir as determinações do Art. 21 durante o primeiro semestre estará apto a iniciar o ciclo Internato Médico no 10º período e deverá cumprir a carga horária do 9º período após o 12º período.

§2. A dependência nas Componentes Optativas não impossibilita a progressão de um ciclo para o outro nem na conclusão do curso.

Art. 22. Requerimento de provas substitutivas somente serão aceitos em casos previstos por lei (Regimento Geral da FACISB, Art. 81 § 5º).

Art. 23. Requerimento de revisão de prova de conhecimento e práticas deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, na secretaria acadêmica, mediante preenchimento de formulário próprio (Regimento Geral da FACISB, Art. 82 § 2º).

Parágrafo único. Em caso de pedido de revisão de questões de prova, este deverá ser encaminhado para a Comissão Permanente de Revisão Técnica de Questões (CPRTQ), que, juntamente com o(s) docente(s) responsável(is) pela(s) questão(ões), assim como dois docentes adicionais (indicados pela CPRTQ e que possuam conhecimento acerca do tema a ser discutido), irá proceder à análise.

TÍTULO II CICLO INTEGRAÇÃO BÁSICO-CLÍNICA

CAPÍTULO I AVALIAÇÕES REGULARES

SEÇÃO I ATITUDE E COMPORTAMENTO

Art. 24. A avaliação de atitude e comportamento é uma avaliação processual de caráter formativo que considera a atitude e o comportamento do discente ao longo das várias atividades desenvolvidas no semestre.

Art. 25. O caráter processual da avaliação de atitude e comportamento disponibiliza ao discente *feedback* específico, relevante e em momento adequado, de maneira construtiva.

Art. 26. A avaliação de atitude e comportamento será realizada nos Módulos Horizontais, no Módulo Vertical de Habilidades Médicas, nos Módulos Exploratórios de Introdução à Medicina e Medicina Baseada em Evidências: Aspectos Metodológicos e nas Componentes Optativas.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. A avaliação da atitude e comportamento nos Módulos Verticais Integração Ensino, Serviço e Comunidade em Saúde e *Studium Generale* estão discriminadas nos artigos 59 a 64 e 78 a 83, respectivamente.

Art. 27. Durante cada atividade, os docentes irão observar as seguintes características do discente: relação interpessoal, proatividade, comunicação, pontualidade, vestimenta em local de trabalho/laboratório e postura pertinente, e irão atribuir uma nota individual a partir de uma escala *Likert* [de 1 (um) a 5 (cinco)]. Esta escala representa os seguintes referenciais:

- I. 1 – Péssimo;
- II. 2 – Ruim;
- III. 3 – Adequado;
- IV. 4 – Bom;
- V. 5 – Ótimo.

Parágrafo único. Quando atribuídas as notas 1, 2, 4 e 5, o docente terá de justificar a sua escolha, selecionando a(s) característica(s) que levou(aram) à atribuição da respectiva nota.

Art. 28. Em três momentos definidos em cada semestre, será feita uma média de todas as notas de avaliação de atitude e comportamento (AAC parcial) atribuídas pelos docentes envolvidos nas atividades ocorridas a partir da AAC parcial anterior.

Art. 29. O *feedback* ao aluno será dado em cada um dos três momentos do semestre (constados na agenda), onde será disponibilizada a avaliação qualitativa (Péssimo, Ruim, Adequado, Bom e Ótimo) resultante do arredondamento à unidade da média das notas AAC parciais; a porcentagem de notas 1, 2, 3, 4 e 5; a informação das características dos discentes nas categorias:

- I. Péssimo/Ruim – Abaixo do esperado;
- II. Bom/Ótimo – Acima do esperado.

Art. 30. Cabe à coordenação da UC/Módulo acompanhar, ao longo do semestre, a atribuição de avaliação de atitude e comportamento, garantindo que todos os discentes estão sendo observados com a maior frequência possível.

Art. 31. Ao final do semestre, à média das notas das AAC parciais do semestre (com 2 casas decimais) é subtraído um valor proporcional à média da frequência nas componentes curriculares que participam na AAC, conforme segue:

- I. $\geq 75\%$ a $< 80\%$: 1,00;
- II. $\geq 80\%$ a $< 85\%$: 0,75;
- III. $\geq 85\%$ a $< 90\%$: 0,50;
- IV. $\geq 90\%$ a $< 95\%$: 0,25.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

- Art. 32.** O conceito de atitude e comportamento (CAC) semestral é o resultado obtido ao final do semestre, arredondado à unidade, e apresentado de forma qualitativa, sendo: 1 - Péssimo, 2 - Ruim, 3 - Adequado, 4 - Bom e 5 – Ótimo.
- Art. 33.** Os CAC serão utilizados para tomadas de decisão institucionais tais como: participação em congressos, simpósios, conclaves oficiais etc.
- Art. 34.** Os CAC serão incluídos no histórico escolar do discente.
- Art. 35.** Os discentes com todos os CAC semestrais Bom e/ou Ótimo receberão uma carta de recomendação institucional ao final do curso.

SEÇÃO II MÓDULOS HORIZONTAIS

SUBSEÇÃO I Avaliação Prática

- Art. 36.** O discente poderá ser submetido a uma ou mais avaliações práticas, que será(ão) composta(s) pelas competências relacionadas à UC e/ou Módulo cursada(o).
- Art. 37.** As avaliações práticas referentes às competências relacionadas a uma UC, denominadas Avaliação Parcial Prática (APP), serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irão compor, com peso de 20%, a nota final da UC.
- Parágrafo único.** Caso haja mais do que uma APP na UC, será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das APPs existentes para compor a nota final da UC.
- Art. 38.** Em virtude das particularidades de cada UC, a Avaliação Parcial Prática (APP) na UC é facultativa.
- Art. 39.** Ao término do Módulo, uma avaliação prática obrigatória referente às competências relacionadas ao Módulo, denominada Avaliação Integrada Prática (AIP), será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 15%, a nota final da UC.

§1. A AIP deve ocorrer, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a última APP do Módulo.

§2. Caso não haja APP na UC, a AIP não irá compor a nota final da UC.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 40. A nota das avaliações práticas será divulgada em até 3 dias úteis após a realização das mesmas (excluindo o dia da avaliação), em área própria do sítio institucional.

SUBSEÇÃO II Avaliação de Conhecimentos

Art. 41. O discente será submetido a avaliações de conhecimentos (avaliação escrita), que serão compostas pelos conteúdos e objetivos de aprendizagem da UC e/ou Módulo cursada(o).

Art. 42. Uma ou mais avaliações de conhecimentos referentes aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados a uma UC, denominada(s) Avaliação Parcial de Conhecimentos (APC), será(ão) pontuada(s) de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá(ão) compor, com peso de 40%, a nota final da UC.

Parágrafo único. Caso haja mais do que uma APC na UC, será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das APC existentes para compor a nota final da UC.

Art. 43. Ao término do Módulo, uma avaliação de conhecimentos referente aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados a todas as UC que compõem o Módulo, denominada Avaliação Integrada de Conhecimentos (AIC), será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 25%, a nota final da UC.

Parágrafo único. A AIC deve ocorrer, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a última APC do Módulo.

Art. 44. Em todas as avaliações de conhecimentos (APC e AIC), os discentes terão a oportunidade de fazer considerações de caráter estritamente técnico relativas às questões da avaliação.

§1. As considerações técnicas deverão ser apresentadas no espaço dedicado no caderno de avaliação ou em até 24 horas após a realização da avaliação, em formulário próprio, na Secretaria Acadêmica.

§2. As considerações técnicas apresentadas serão devidamente analisadas e respondidas por meio de parecer (deferido/indeferido) que será exposto no mural de informações da Secretaria Acadêmica.

§3. Em casos de deferimento, a questão será anulada e o peso desta questão distribuído nas demais.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

- §4. A análise das considerações técnicas será feita pelo coordenador de UC e/ou Módulo em conjunto com o docente autor da questão, com o apoio da Comissão de Revisão Técnica de Questões.
- §5. O coordenador de UC e/ou Módulo deverá publicar o parecer antes da liberação das notas da avaliação em questão.
- §6. Considerações outras que não técnicas ou que não sejam apresentadas conforme descrito no parágrafo 1 do presente artigo, não serão consideradas e, portanto, não serão incluídas no parecer.

Art. 45. Em todas as avaliações de conhecimentos (APC e AIC), para as perguntas de escolha múltipla (PEM), haverá uma devolutiva referente aos conteúdos abordados e à performance individual e global dos discentes.

- §1. Ao finalizar a avaliação, o discente poderá trazer consigo um registro das alternativas selecionadas. Poderá compará-lo ao gabarito de respostas da avaliação que será disponibilizado no mural da Secretaria Acadêmica ao término da avaliação, podendo mensurar de maneira preliminar a sua performance individual, de acordo com o número de respostas corretas obtidas.
- §2. Ao término da avaliação, será também disponibilizado na área do aluno um resumo do assunto abordado em cada uma das questões, denominado gabarito mínimo, onde o discente poderá identificar os assuntos abordados e seus eventuais pontos de fragilidade.
- §3. Após liberação das notas, será disponibilizado ao discente um relatório contendo informações relativas à avaliação (número de alunos que realizaram a avaliação, número total de questões e número de questões válidas) e à performance do grupo de discentes que realizou a avaliação (média e desvio padrão, nota máxima, nota mínima e frequência de acertos por questão).

Art. 46. A nota das avaliações de conhecimentos será divulgada em até 3 dias úteis após a realização das mesmas (excluindo o dia da avaliação), em área própria do sítio institucional.

SUBSEÇÃO IV Cálculo da Nota Final da UC

Art. 47. A nota final da UC irá determinar a aprovação ou reprovação do aluno, sendo composta por todas as notas obtidas nas diferentes avaliações (APP, AIP, APC e AIC) que irão ocorrer ao longo do Módulo.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 48. Caso haja avaliação parcial prática e avaliação (APP), a nota final da UC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final UC} = (\text{média APP} \times 0,20) + (\text{média APC} \times 0,40) + (\text{AIP} \times 0,15) + (\text{AIC} \times 0,25)$$

Art. 49. Caso não haja avaliação parcial prática (APP), a nota final da UC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final UC} = (\text{média APC} \times 0,60) + (\text{AIC} \times 0,40)$$

Art. 50. Os pesos de cada uma das avaliações no cálculo da nota final da UC podem ser observados na Tabela 1.

Tabela 1 – Pesos das avaliações na nota final da UC.

	Avaliações				
	APP	APC	AIP	AIC	Total
Nota Final UC com APP	20%	40%	15%	25%	100%
Nota Final UC sem APP	N/A	60%	N/A	40%	100%

N/A – Não Aplicável

SEÇÃO III MÓDULOS VERTICAIS - HABILIDADES MÉDICAS (HM)

SUBSEÇÃO I Avaliação Prática

Art. 51. O discente será submetido a uma ou mais avaliações práticas, que será(ão) composta(s) pelas competências relacionadas ao Módulo HM.

Art. 52. As avaliações práticas referentes às competências abordadas no Módulo HM, denominadas Avaliação Parcial Prática (APP), serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irão compor, com peso de 45%, a nota final do Módulo HM do respectivo período.

Parágrafo único. Caso haja mais do que uma APP no Módulo HM, será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das APP existentes para compor a nota final do Módulo HM do respectivo período.

Art. 53. Ao término de cada período (1º período - HM1, 2º período - HM2, 3º período - HM3 e 4º período - HM4), uma avaliação prática referente às competências relacionadas ao conteúdo do Módulo HM do período, denominada Avaliação Integrada Prática (AIP), será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 55%, a nota final do Módulo HM do respectivo período.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. A AIP deve ocorrer, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a última APP do Módulo.

Art. 54. Material audiovisual com fins de Instrução e *feedback* formativo será disponibilizado ao início do Módulo para livre consulta do aluno, o qual poderá ser utilizado durante o seu treinamento e como referencial formativo após as avaliações práticas.

Art. 55. A nota das avaliações práticas será divulgada em até 3 dias úteis após a realização das mesmas (excluindo o dia da avaliação), em área própria do sítio institucional.

SUBSEÇÃO III

Cálculo da Nota Final do Módulo Vertical HM

Art. 56. A nota final do Módulo HM do respectivo período irá determinar a aprovação ou reprovação do aluno, sendo composta por todas as notas obtidas nas diferentes avaliações (AAC, APP e AIC) que irão ocorrer ao longo do período.

Art. 57. A nota final do Módulo HM do respectivo período será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final HM} = (\text{média APP} \times 0,45) + (\text{AIP} \times 0,55)$$

Art. 58. Os pesos de cada uma das avaliações no cálculo da nota final do Módulo HM podem ser observados na Tabela 2.

Tabela 2 – Pesos das avaliações na nota final de HM.

	Avaliações		
	APP	AIP	Total
Nota final HM	45%	55%	100%

SEÇÃO IV

MÓDULOS VERTICAIS - INTEGRAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE EM SAÚDE (IESCS)

SUBSEÇÃO I

Avaliação de Inserção (AI-IESCS)

Art. 59. A AI-IESCS é uma avaliação processual de caráter somativo, com uma forte vertente formativa, que considera a atitude e o comportamento do discente ao longo das várias atividades desenvolvidas no Módulo IESCS.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

- Art. 60.** Este processo avaliativo tem como objetivo captar o desenvolvimento das competências do discente durante o Módulo, assim como a sua postura nos locais de prática.
- Art. 61.** A Avaliação de Inserção (AI-IESCS) será realizada durante o cumprimento do Módulo, por meio do preenchimento de uma ficha avaliativa classificada usando uma escala de cores de A a E (onde A é 5 e E é 1). Essa escala será realizada de modo 360 graus, onde o preceptor avalia cada aluno em cada inserção, o aluno se auto-avalia e também avalia os colegas.
- Parágrafo único.** Os discentes terão até 3 dias úteis para preencher a ficha no sistema acadêmico após cada inserção. Caso não seja preenchido pelo aluno, sua respectiva área no sistema será bloqueada até a devida resposta.
- Art. 62.** A AI-IESCS é composta pelos componentes Profissionalismo, Comunicação e Colaboração.
- Art. 63.** A AI-IESCS é composta por 25% de auto-avaliação, 25% da média gerada pela avaliação dos colegas e 50% da avaliação do preceptor.
- Art. 64.** Ao término de cada mês, será feita uma média de todas as notas de AI-IESCS, tendo em consideração os pesos, e esta será convertida à escala de 2 (dois) a 10 (dez) valores multiplicando por 2, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais. Esta nota irá compor, com peso de 40%, a nota final do Módulo IESCS do respectivo período.

SUBSEÇÃO II

Avaliação do Portfólio Reflexivo (APR)

- Art. 65.** A APR é uma avaliação processual de caráter somativo, que busca desenvolver nos discentes a capacidade de:
- I. Elaborar material que expresse o que foi significativo na sua vivência;
 - II. Refletir e argumentar;
 - III. Aprimorar as habilidades de comunicação em geral;
 - IV. Responsabilizar-se, planejar e gerir seu tempo;
 - V. Relacionar a capacidade criativa com as vivências cotidianas.
- Art. 66.** O caráter processual da APR disponibiliza ao discente informações a respeito de sua performance, por meio de dois encontros semestrais ao longo deste Módulo, para que o mesmo possa aperfeiçoar a sua reflexão.
- Art. 67.** A APR consiste na construção de um portfólio pelo discente, ao longo do Módulo IESCS do respectivo período, contendo pelo menos uma reflexão para



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

cada uma das inserções vivenciadas. Caso o discente tenha faltado na inserção, deverá fazer uma reflexão sobre sua falta.

Art. 68. O discente deverá apresentar o seu portfólio duas vezes durante o semestre, sendo que, a cada encontro de portfólio, o docente irá realizar um diálogo argumentativo e reflexivo sobre o material produzido.

§1. As apresentações serão feitas mediante sorteio, logo após o 1º e 3º TBLs (*Team Based Learning*) ou após qualquer outro tipo de atividade realizada no dia do portfólio, conforme organização dos professores do IESCS.

§2. Depois do 2º e 4º TBLs, serão apresentados os portfólios que ainda não foram sorteados.

§3. As apresentações serão feitas após TBLs (*Team Based Learning*) ou após qualquer outro tipo de atividade realizada no dia do portfólio, conforme organização dos professores do IESCS.

§4. Trocas entre alunos sorteados e não sorteados não serão permitidas para apresentação do portfólio.

Art. 69. A cada encontro, a apresentação do portfólio será pontuada com 0 (zero) ou 2 (dois) valores, sendo classificada como suficiente quando o discente estiver presente no encontro, levar o portfólio com pelo menos uma reflexão para cada inserção, mesmo quando faltar, e souber refletir/argumentar; insuficiente quando o discente não aparecer no encontro, não levar o portfólio ou não estiver completo com pelo menos uma reflexão em cada inserção e nas faltas, ou não souber explicar/argumentar sobre seu portfólio.

§1. Caso o discente seja sorteado e tenha faltado, ou seja seu dia de apresentar e tenha faltado, terá até 5 dias úteis para entregar atestado médico na secretaria acadêmica, pois só mediante atestado poderá fazer a APR. Caso tenha falta não justificada com atestado médico (devido a outras questões não relacionadas a problemas de saúde) perderá a pontuação daquele encontro.

Art. 70. A APR final será obtida pela média aritmética dos dois encontros e seu valor irá compor a nota final do Módulo IESCS do respectivo período.

SUBSEÇÃO III

Avaliação de Conhecimentos (AC)

Art. 71. Ao término de cada período (1º período – IESCS1, 2º período – IESCS2, 3º período – IESCS3, 4º período – IESCS4, 5º período – IESCS5, 6º período – IESCS6, 7º período – IESCS7 e 8º período – IESCS8), uma avaliação de conhecimentos referente aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados a todo o



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Módulo IESCS do período, denominada Avaliação de Conhecimentos (AC), será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 40%, a nota final do Módulo IESCS do respectivo período.

Art. 72. Na AC, os discentes terão a oportunidade de fazer considerações de caráter estritamente técnico relativas às questões da avaliação.

- §1. As considerações técnicas deverão ser apresentadas no espaço dedicado no caderno de avaliação ou em até 24 horas após a realização da avaliação, em formulário próprio, na Secretaria Acadêmica.
- §2. As considerações técnicas apresentadas serão devidamente analisadas e respondidas por meio de parecer (deferido/indeferido) que será exposto no mural de informações da Secretaria Acadêmica.
- §3. Em casos de deferimento, a questão será anulada e o peso desta questão distribuído nas demais.
- §4. A análise das considerações técnicas será feita pelo coordenador do Módulo IESCS em conjunto com o docente autor da questão, com o apoio da Comissão de Revisão Técnica de Questões.
- §5. O coordenador do Módulo IESCS deverá publicar o parecer antes da liberação das notas da avaliação em questão.
- §6. Considerações outras que não técnicas ou que não sejam apresentadas conforme descrito no parágrafo 1 do presente artigo, não serão consideradas e, portanto, não serão incluídas no parecer.

Art. 73. Na AC, para as perguntas de escolha múltipla (PEM), haverá uma devolutiva referente aos conteúdos abordados e à performance individual e global dos discentes.

- §1. Ao finalizar a avaliação, o discente poderá trazer consigo um registro das alternativas selecionadas. Poderá compará-lo ao gabarito de respostas da avaliação que será disponibilizado na área do aluno ao término da avaliação, podendo mensurar de maneira preliminar a sua performance individual, de acordo com o número de respostas corretas obtidas.
- §2. Ao término da avaliação, será também disponibilizado no mural da Secretaria Acadêmica um resumo do assunto abordado em cada uma das questões, denominado gabarito mínimo, onde o discente poderá identificar os assuntos abordados e seus eventuais pontos de fragilidade.
- §3. Após liberação das notas, será disponibilizado ao discente um relatório contendo informações relativas à avaliação (número de alunos que



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

realizaram a avaliação, número total de questões e número de questões válidas) e à performance do grupo de discentes que realizou a avaliação (média e desvio padrão, nota máxima, nota mínima e frequência de acertos por questão).

Art. 74. A nota da avaliação de conhecimentos será divulgada em até 5 dias úteis após a realização da mesma (excluindo o dia da avaliação), em área própria do sítio institucional.

SUBSEÇÃO IV

Cálculo da Nota Final do Módulo Vertical IESCS

Art. 75. A nota final do Módulo IESCS do respectivo período irá determinar a aprovação ou reprovação do aluno, sendo composta por todas as notas obtidas nas diferentes avaliações (AI - IESCS, APR e AC) que irão ocorrer ao longo do período.

Art. 76. A nota final do IESCS do respectivo período será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final IESCS} = (AI - IESCS \times 0,40) + \text{média APR} + (AC \times 0,40)$$

Art. 77. Os pesos de cada uma das avaliações no cálculo da nota final do Módulo IESCS podem ser observados na Tabela 3.

Tabela 3 – Pesos das avaliações na nota final do Módulo IESCS.

	Avaliações			Total
	AI - IESCS	APR	AC	
Nota Final IESCS	40%	Média APR	40%	100%

SEÇÃO V

MÓDULOS VERTICAIS - *STUDIUM GENERALE* (SG)

SUBSEÇÃO I

Avaliação Formativa do *Studium Generale* (AFSG)

Art. 78. A AFSG é uma avaliação processual de caráter somativo, com uma forte vertente formativa, que ocorre ao longo do Módulo SG.

Art. 79. O caráter processual da AFSG disponibiliza ao discente informações a respeito de sua performance de maneira contínua, ao longo deste Módulo. Permite fornecer *feedback* específico, relevante e em momento adequado, de maneira construtiva, buscando melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 80. A cada atividade, os docentes irão considerar a participação do discente em atividades tais como: análise de filmes, participação em dinâmicas,



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

dramatizações, trabalho de campo, trabalhos de sensibilização, pesquisa e elaboração de conhecimentos, leituras e discussões de textos, considerando as características em dois saberes:

- I. O fazer: participou das atividades propostas; teve atitudes positivas facilitando o trabalho em grupo; responsabilidade, atenção e compromisso no cumprimento das tarefas; participou das dinâmicas de grupo e dramatizações; usou da criatividade; teve iniciativa de aprendizagem; usou da sensibilidade para perceber o Outro, utilização das fontes de informações; proveu informações relevantes em relação aos objetivos do módulo, comunicou de maneira clara e crítica; mostrou reflexivo e exercitou escuta ativa;
- II. O saber ser: foi ético, responsável, pontual, assíduo, respeitoso para com colegas e professores, compartilhou as informações com os colegas, facilitou a convivência em grupo, respeitou as demandas das atividades e dos encontros.

Art. 81. Os conteúdos, temas e atividades do Módulo SG são apresentados de acordo com o Módulo Temático do semestre em questão (1º período – SG1, 2º período – SG2, até o 8º período com o SG8), sendo que, para cada um dos períodos, serão entregues ao discente 2 (duas) AFSG, a primeira em meados do semestre e a segunda ao final de cada semestre.

Art. 82. A AFSG será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais.

Art. 83. Ao término de cada período, será feita uma média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das notas da AFSG, que irá compor, com peso de 30%, a nota final do Módulo SG do respectivo período.

SUBSEÇÃO II

Avaliação de Produção do *Studium Generale* (APSG)

Art. 84. Um dos disparadores artístico-culturais música, cinema, poesia, pintura em tela, fotografia, escultura, charge, crônica/conto, publicidade/propaganda e dramatização será sorteado para um grupo de no máximo 3 (três) alunos, e deverá ser utilizado pelos discentes para o desenvolvimento de sua Dissertação Acadêmica.

Parágrafo único. Os disparadores podem ser produzidos ou reproduzidos pelos alunos. Em caso de reprodução não será permitido utilizar um disparador que conste na lista previamente disponibilizada pela coordenação do SG.

Art. 85. A APSG consistirá em uma apresentação do disparador artístico-cultural sorteado, convergindo o disparador em uma produção cognitiva sistematizada, chamada de "Dissertação Acadêmica".



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 86. A produção cognitiva consistirá na sistematização dos conteúdos trabalhados durante o semestre de acordo com os temas propostos que compõem o Módulo SG. Esta avaliação acontecerá em (2) dois momentos no semestre: o primeiro em meados do semestre e o segundo ao final de cada semestre. Cabe ao discente vincular o disparador artístico-cultural sorteado a, no mínimo, dois conceitos contemplados nos eixos temáticos, produzindo assim, uma dissertação acadêmica.

Parágrafo único. A produção cognitiva deverá ser articulada e referenciada com no mínimo três e no máximo cinco textos acadêmicos diferentes dos trabalhados durante os encontros e seguir a normatização da ABNT.

Art. 87. A apresentação do disparador artístico-cultural e a produção cognitiva produzida serão avaliados considerando a criatividade, a comunicação clara e assertiva, o posicionamento crítico-reflexivo, a clareza e coerência na escrita e na apresentação dos conceitos, com base nos objetivos de aprendizagem desenvolvidos durante o Módulo SG do respectivo período e uma nota única será atribuída.

Art. 88. A APSG será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais.

Art. 89. O discente irá receber a avaliação corrigida, eventualmente contendo uma prescrição. A prescrição é uma orientação do trabalho em grupo, feita pelo professor especialista, baseada nas lacunas de conhecimento identificadas na produção cognitiva.

Art. 90. Ao término de cada período, será feita uma média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das notas da APSG, que irá compor, com peso de 70%, a nota final do Módulo SG do respectivo período.

SUBSEÇÃO III

Cálculo da Nota Final do Módulo Vertical SG

Art. 91. A nota final do Módulo SG do respectivo período irá determinar a aprovação ou reprovação do aluno, sendo composta por todas as notas obtidas nas diferentes avaliações (AFSG e APSG) que irão ocorrer ao longo do período.

Art. 92. A nota final do Módulo SG do respectivo período será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final SG} = (\text{média AFSG} \times 0,30) + (\text{média APSG} \times 0,70)$$

Art. 93. Os pesos de cada uma das avaliações no cálculo da nota final do Módulo SG podem ser observados na Tabela 4.



Tabela 4 – Pesos das avaliações na nota final do Módulo SG.

	Avaliações		
	AFSG	APSG	Total
Nota Final SG	30%	70%	100%

SEÇÃO VI

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - INTRODUÇÃO À MEDICINA (IM)

SUBSEÇÃO I

Avaliação da Dissertação Final (ADF)

Art. 94. O discente deverá elaborar e entregar uma dissertação final de acordo com os critérios apresentados abaixo.

- I. O tema que deverá ser dissertado será apresentado no momento da ADF;
- II. A dissertação não deverá exceder 40 linhas no papel ofício;
- III. O discente terá um horário protegido de 2 horas durante a última atividade para confecção da mesma;
- IV. A dissertação deverá conter um parágrafo introdutório e um de conclusão;
- V. Os parágrafos intermediários deverão conter, obrigatoriamente, referências ao conteúdo trabalhado no Módulo IM.

Art. 95. A dissertação será avaliada por uma banca examinadora, constituída por docentes, que atribuirão uma nota de acordo com os critérios descritos acima.

Art. 96. A dissertação será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 100%, a nota final do Módulo IM.

SEÇÃO VII

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: ASPECTOS METODOLÓGICOS (MBE)

SUBSEÇÃO I

Avaliação de Conhecimentos (AC)

Art. 97. O discente será submetido a avaliações de conhecimentos (avaliação escrita), que serão compostas pelos conteúdos e objetivos de aprendizagem do Módulo MBE.

Art. 98. Uma ou mais avaliações de conhecimentos referentes aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados ao Módulo MBE, denominada(s) Avaliação de Conhecimentos (AC), será(ão) pontuada(s) de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá(ão) compor, com peso de 100%, a nota final do Módulo MBE.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. Caso haja mais do que uma AC no Módulo MBE, será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das AC existentes para compor a nota final do Módulo MBE.

Art. 99. Em todas as avaliações de conhecimentos, os discentes terão a oportunidade de fazer considerações de caráter estritamente técnico relativas às questões da avaliação.

§1. As considerações técnicas deverão ser apresentadas no espaço dedicado no caderno de avaliação ou em até 24 horas após a realização da avaliação, em formulário próprio, na Secretaria Acadêmica.

§2. As considerações técnicas apresentadas serão devidamente analisadas e respondidas por meio de parecer (deferido/indeferido) que será exposto no mural de informações da Secretaria Acadêmica.

§3. Em casos de deferimento, a questão será anulada e o peso desta questão distribuído nas demais.

§4. A análise das considerações técnicas será feita pelo coordenador do Módulo MBE em conjunto com o docente autor da questão, com o apoio da Comissão de Revisão Técnica de Questões.

§5. O coordenador do Módulo MBE deverá publicar o parecer antes da liberação das notas da avaliação em questão.

§6. Considerações outras que não técnicas ou que não sejam apresentadas conforme descrito no parágrafo 1 do presente artigo, não serão consideradas e, portanto, não serão incluídas no parecer.

Art. 100. Em todas as avaliações de conhecimentos, para as perguntas de escolha múltipla (PEM), haverá uma devolutiva referente aos conteúdos abordados e à performance individual e global dos discentes.

§1. Ao finalizar a avaliação, o discente poderá trazer consigo um registro das alternativas selecionadas. Poderá compará-lo ao gabarito de respostas da avaliação que será disponibilizado na área do aluno ao término da avaliação, podendo mensurar de maneira preliminar a sua performance individual, de acordo com o número de respostas corretas obtidas.

§2. Ao término da avaliação, será também disponibilizado no mural da Secretaria Acadêmica um resumo do assunto abordado em cada uma das questões, denominado gabarito mínimo, onde o discente poderá identificar os assuntos abordados e seus eventuais pontos de fragilidade.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

§3. Após liberação das notas, será disponibilizado ao discente um relatório contendo informações relativas à avaliação (número de alunos que realizaram a avaliação, número total de questões e número de questões válidas) e à performance do grupo de discentes que realizou a avaliação (média e desvio padrão, nota máxima, nota mínima e frequência de acertos por questão).

Art. 101. A nota da avaliação de conhecimentos será divulgada em até 3 dias úteis após a realização da mesma (excluindo o dia da avaliação), em área própria do sítio institucional.

SEÇÃO VIII

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL (PME)

SUBSEÇÃO I

Avaliação do Responsável Local (ARL)

Art. 102. A ARL consiste no preenchimento de um formulário de avaliação pelo responsável local do PME, de acordo com os critérios descritos no manual do PME.

Art. 103. A ARL será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 30%, a nota final do Módulo PME do respectivo período.

Parágrafo único. Na impossibilidade do recebimento da ARL em tempo útil, o aluno entrará em contato com o responsável local reforçando que este deve enviar, em caráter emergencial, a nota da avaliação (ARL). Em caso de insucesso, as classificações atribuídas para a ADT e para a AR terão seus pesos redistribuídos para 60% e 40%, respectivamente, compondo a nota final do módulo.

Art. 104. Caso a menção da ARL do discente seja inferior a 6,0 (seis-vírgula-zero), o mesmo estará automaticamente reprovado, não estando apto a participar das demais avaliações.

SUBSEÇÃO II

Avaliação do Relatório (AR)

Art. 105. O discente deverá elaborar e entregar, anteriormente à defesa do trabalho, um relatório do projeto desenvolvido.

Parágrafo único. Detalhes referentes ao formato, normas e prazos do relatório encontram-se descritos no manual de apresentação do PME.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 106. Os relatórios serão avaliados por uma banca examinadora, constituída por docentes, que atribuirão uma nota de acordo com os critérios descritos no manual do PME.

Art. 107. A AR será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 30%, a nota final do Módulo PME do respectivo período.

Parágrafo único. Caso um determinado discente não possua ARL, o peso da AR será de 40% da nota final do Módulo PME do respectivo período.

SUBSEÇÃO III

Avaliação da Defesa do Trabalho (ADT)

Art. 108. O discente deverá elaborar e entregar, juntamente com o relatório, um e-pôster (discentes do 3º período) ou uma apresentação no formato *PowerPoint*® (.ppt) para comunicação oral (discentes do 8º período) relacionados ao projeto desenvolvido.

Parágrafo único. Detalhes referentes ao formato, normas e prazos do e-pôster e da apresentação (.ppt) encontram-se descritos nos manuais de apresentação do PME.

Art. 109. A ADT ocorrerá por meio de apresentação de e-pôster ou apresentação oral.

Parágrafo único. Detalhes referentes ao formato, normas e duração da apresentação oral encontram-se descritos nos manuais de apresentação e do PME.

Art. 110. O desempenho dos discentes nas apresentações será avaliado por docentes, que atribuirão uma nota, de acordo com os critérios descritos no manual do PME.

Art. 111. A ADT será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 40%, a nota final do Módulo Exploratório PME do respectivo período (3º período – PME1, 8º período – PME2).

Parágrafo único. Caso um determinado discente não possua ARL, o peso da ADT será de 60% da nota final do Módulo PME do respectivo período.

SUBSEÇÃO IV

Cálculo da Nota Final do Módulo Exploratório PME

Art. 112. A nota final do Módulo Exploratório PME do respectivo período irá determinar a aprovação ou reprovação do aluno, sendo composta por todas as



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

notas obtidas nas diferentes avaliações (ARL, AR e ADT) que irão ocorrer ao longo do período.

Art. 113. A nota final do Módulo PME do respectivo período será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final PME (Com ARL)} = (\text{ARL} \times 0,30) + (\text{AR} \times 0,30) + (\text{ADT} \times 0,40)$$

Art. 114. Caso não haja ARL, a nota final do Módulo PME do respectivo período será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final PME (Sem ARL)} = (\text{AR} \times 0,40) + (\text{ADT} \times 0,60)$$

Art. 115. Os pesos de cada uma das avaliações no cálculo da nota final do Módulo PME podem ser observados na Tabela 7.

Tabela 7 – Pesos das avaliações na nota final do Módulo PME.

	Avaliações			
	ARL	AR	ADT	Total
Nota Final PME COM Avaliação do Responsável Local	30%	30%	40%	100%
Nota Final PME SEM Avaliação do Responsável Local	N/A	40%	60%	100%

N/A = Não Aplicável

CAPÍTULO II RECUPERAÇÕES (REC)

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 116. Nos Módulos Horizontais, a aprovação mediante REC ocorrerá quando o discente obtiver nota final da UC, após REC, maior ou igual a 6,0 (seis-vírgula-zero).

Art. 117. Nos Módulos Verticais e Exploratórios, a aprovação mediante REC ocorrerá quando o discente obtiver nota final do Módulo em questão, após REC, maior ou igual a 6,0 (seis-vírgula-zero).

Art. 118. As avaliações de REC devem ocorrer, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis após a avaliação integrada do Módulo. Durante este período, os docentes devem estar disponíveis para dar suporte aos alunos.

SEÇÃO II



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

MÓDULOS HORIZONTAIS

Art. 119. A REC irá substituir as avaliações de conhecimentos (APC e AIC), sendo as notas e pesos das demais avaliações mantidos.

Art. 120. Na REC, uma avaliação de conhecimentos referente aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados à UC em questão, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais.

Art. 121. Caso haja avaliação parcial prática (APP), a nota final da UC após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final UC após REC com APP} = (\text{média APP} \times 0,20) + (\text{AIP} \times 0,15) + (\text{REC} \times 0,65)$$

Art. 122. Caso haja avaliação parcial prática (APP), a nota necessária para aprovação na UC após REC pode ser obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota na REC para Aprovação com APP} = \frac{6 - (\text{média APP} \times 0,20) - (\text{AIP} \times 0,15)}{0,65}$$

Art. 123. Caso não haja avaliação parcial prática (APP), a nota final da UC após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final UC após REC sem APP} = \text{REC}$$

SEÇÃO III

MÓDULOS VERTICAIS - HABILIDADES MÉDICAS (HM)

Art. 124. A REC irá substituir as avaliações práticas (APP e AIP).

Art. 125. Na REC, uma avaliação prática referente às competências relacionadas ao conteúdo do Módulo HM do período, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 100%, a nota final do Módulo HM após REC.

Art. 126. A nota final do Módulo HM após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final HM após REC} = \text{REC}$$

SEÇÃO IV

MÓDULOS VERTICAIS - INTEGRAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE EM SAÚDE (IESCS)

Art. 127. A REC irá substituir a AC, sendo as notas e pesos das demais avaliações mantidos.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 128. Na REC, uma avaliação de conhecimentos referente aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados ao Módulo em questão será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 40%, a nota final do Módulo IESCS após REC.

Art. 129. A nota final do Módulo IESCS após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final IESCS após REC} = (\text{média AI} - \text{IESCS} \times 0,40) + (\text{REC} \times 0,40) + \text{média APR}$$

Art. 130. A nota necessária para aprovação no Módulo IESCS após REC pode ser obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota na REC para Aprovação} = \frac{6 - (\text{média AI} - \text{IESCS} \times 0,40) - \text{média APR}}{0,40}$$

SEÇÃO V MÓDULOS VERTICAIS - *STUDIUM GENERALE* (SG)

Art. 131. A REC irá substituir a APSG, sendo a nota e o peso da AFSG mantidos.

Art. 132. Na REC, diante das lacunas de aprendizagem, o discente poderá realizar uma nova APSG, que será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 70%, a nota final do Módulo SG após REC.

Art. 133. A nota final do Módulo SG após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final SG após REC} = (\text{média AFSG} \times 0,30) + (\text{REC} \times 0,70)$$

Art. 134. A nota necessária para aprovação no Módulo SG após REC pode ser obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota na REC para Aprovação} = \frac{6 - (\text{média AFSG} \times 0,30)}{0,70}$$

SEÇÃO VI MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - INTRODUÇÃO À MEDICINA (IM)

Art. 135. A REC irá substituir a ADF.

Art. 136. Na REC, uma nova Dissertação Final deverá ser entregue ao coordenador do Módulo IM.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 137. A REC será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 100%, a nota final do Módulo IM após REC.

Art. 138. A nota final do Módulo IM após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final IM após REC} = \text{REC}$$

SEÇÃO VII

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: ASPECTOS METODOLÓGICOS (MBE)

Art. 139. A REC irá substituir a AC.

Art. 140. A REC, uma avaliação de conhecimentos referentes aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados ao Módulo MBE, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 100%, a nota final do Módulo MBE após REC.

Art. 141. A nota final do Módulo MBE após REC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final MBE após REC} = \text{REC}$$

SEÇÃO VIII

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL (PME)

Art. 142. Devido às suas características particulares, o PME não oferece recuperação, devendo o discente reprovado refazer o respectivo Módulo Exploratório (dependência).

CAPÍTULO III

REGIME DE DEPENDÊNCIA (RD)

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 143. O discente em RD estará sujeito às eventuais implicações financeiras que serão definidas pelo setor financeiro da FACISB.

SEÇÃO II

MÓDULOS HORIZONTAIS

Art. 144. O discente em RD da UC de um Módulo Horizontal será submetido às avaliações parciais da respectiva UC em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a esta UC.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência na UC inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência na UC em regime presencial com turma regular.

Art. 145. O discente em RD da UC será submetido às APC e APP (quando existentes na(s) UC).

Art. 146. A nota final da UC em RD, caso haja avaliação parcial prática (APP), será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final UC} = \text{média APP} \times 0,35 + \text{média APC} \times 0,65$$

Art. 147. A nota final da UC em RD, caso não haja avaliação parcial prática (APP), será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final UC} = \text{média APC}$$

Art. 148. O discente em RD será submetido às avaliações da UC em conjunto com a turma regular. Caso a prova do RD seja no mesmo dia de prova da turma regular do discente ou o discente estiver cursando o Módulo Exploratório PME, essa será agendada para dia determinado pelo coordenador da UC.

Art. 149. Caso o discente possua disponibilidade, poderá assistir às atividades da UC em RD.

Parágrafo único. Para atividades práticas laboratoriais ou em cenários externos de ensino, o discente deverá comunicar à secretaria acadêmica sobre sua intenção de participação na atividade, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para que as providências necessárias possam ser asseguradas.

Art. 150. Os docentes envolvidos na UC em que o discente se encontra em RD estarão disponíveis para consultorias sobre dúvidas referentes aos objetivos de aprendizagem da respectiva UC.

Parágrafo único. Tais consultorias deverão ser agendadas previamente por meio de requerimento na secretaria acadêmica.

SEÇÃO III

MÓDULOS VERTICAIS - HABILIDADES MÉDICAS (HM)

Art. 151. O discente em RD de Módulo Vertical – HM será submetido às avaliações do Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

Art. 152. Discentes em RD no Módulo HM serão submetidos às APP e AIP.

Art. 153. O cálculo da nota final do Módulo HM e os critérios de aprovação e reprovação permanecem os mesmos utilizados no curso regular.

Art. 154. O discente em RD será submetido às avaliações do Módulo HM em conjunto com a turma regular. Caso a prova do RD seja no mesmo dia de prova da turma regular do discente ou o discente estiver cursando o Módulo Exploratório PME, essa será agendada para dia determinado pelo coordenador do Módulo.

Art. 155. Caso o discente possua disponibilidade, poderá assistir às atividades do Módulo HM em RD.

Parágrafo único. Para atividades práticas laboratoriais ou em cenários externos de ensino, o discente deverá comunicar à secretaria acadêmica sobre sua intenção de participação na atividade, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para que as providências necessárias possam ser asseguradas.

Art. 156. Os docentes envolvidos no Módulo HM em que o discente se encontra em RD estarão disponíveis para consultorias sobre dúvidas referentes aos objetivos de aprendizagem do respectivo Módulo HM.

Parágrafo único. Tais consultorias deverão ser agendadas previamente por meio requerimento na secretaria acadêmica.

SEÇÃO IV

MÓDULOS VERTICAIS - INTEGRAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE EM SAÚDE (IESCS)

Art. 157. O discente deverá cursar sua dependência no Módulo Vertical - IESCS, em regime presencial com turma regular, de acordo com sua disponibilidade, até o final do ciclo integração básico-clínico.

Art. 158. O cálculo da nota final do Módulo IESCS e os critérios de aprovação e reprovação permanecem os mesmos utilizados no curso regular.

SEÇÃO V

MÓDULOS VERTICAIS - STUDIUM GENERALE (SG)

Art. 159. O discente em RD do Módulo Vertical - SG será submetido à avaliação da APSG sendo a nota e o peso da AFSG mantidos, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

Art. 160. O cálculo da nota final do Módulo SG e os critérios de aprovação e reprovação permanecem os mesmos utilizados no curso regular.

Art. 161. O discente em RD será submetido à APSG do Módulo SG em conjunto com a turma regular. Caso a APSG do RD seja no mesmo dia de prova da turma regular do discente ou o discente estiver cursando o Módulo Exploratório PME, essa será agendada para dia determinado pelo coordenador do Módulo.

Art. 162. Caso o discente possua disponibilidade, poderá assistir às atividades do Módulo SG em RD.

Parágrafo único. Para atividades práticas laboratoriais ou em cenários externos de ensino, o discente deverá comunicar à secretaria acadêmica sobre sua intenção de participação na atividade, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para que as providências necessárias possam ser asseguradas.

Art. 163. Os docentes envolvidos no Módulo SG em que o discente se encontra em RD estarão disponíveis para consultorias sobre dúvidas referentes aos objetivos de aprendizagem do respectivo Módulo SG.

Parágrafo único. Tais consultorias deverão ser agendadas previamente por meio de preenchimento de requisição na secretaria acadêmica.

SEÇÃO VI

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - INTRODUÇÃO À MEDICINA (IM)

Art. 164. O discente em RD do Módulo Exploratório IM será submetido às avaliações de conhecimento do respectivo Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

Art. 165. O cálculo da nota final do Módulo IM e os critérios de aprovação e reprovação permanecem os mesmos utilizados no curso regular.

Art. 166. O discente em RD será submetido à ADF do Módulo IM em conjunto com a turma regular. Caso a ADF do RD seja no mesmo dia de prova da turma regular do discente ou o discente estiver cursando o Módulo Exploratório PME, essa será agendada para dia determinado pelo coordenador do Módulo.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 167. Caso o discente possua disponibilidade, poderá assistir às atividades do Módulo IM.

Parágrafo único. Para atividades práticas laboratoriais ou em cenários externos de ensino, o discente deverá comunicar à secretaria acadêmica sobre sua intenção de participação na atividade, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para que as providências necessárias possam ser asseguradas.

Art. 168. Os docentes envolvidos no Módulo IM estarão disponíveis para consultorias sobre dúvidas referentes aos objetivos de aprendizagem.

Parágrafo único. Tais consultorias deverão ser agendadas previamente por meio de requerimento na secretaria acadêmica.

SEÇÃO VII

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS: ASPECTOS METODOLÓGICOS (MBE)

Art. 169. O discente em RD do Módulo Exploratório MBE será submetido às avaliações de conhecimento do respectivo Módulo em dependência, sem a necessidade de cursar novamente as atividades relacionadas a este Módulo.

Parágrafo único. Caso o discente tenha obtido reprovação direta por frequência (frequência no Módulo inferior a 75%), o discente terá de cursar sua dependência no Módulo em regime presencial com turma regular.

Art. 170. O cálculo da nota final do Módulo MBE e os critérios de aprovação e reprovação permanecem os mesmos utilizados no curso regular.

Art. 171. O discente em RD será submetido à AC do Módulo MBE em conjunto com a turma regular. Caso a AC do RD seja no mesmo dia de prova da turma regular do discente ou o discente estiver cursando o Módulo Exploratório PME, essa será agendada para dia determinado pelo coordenador do Módulo.

Art. 172. Caso o discente possua disponibilidade, poderá assistir às atividades do Módulo MBE.

Parágrafo único. Para atividades práticas laboratoriais ou em cenários externos de ensino, o discente deverá comunicar à secretaria acadêmica sobre sua intenção de participação na atividade, com antecedência mínima de 5 dias úteis, para que as providências necessárias possam ser asseguradas.

Art. 173. Os docentes envolvidos no Módulo MBE estarão disponíveis para consultorias sobre dúvidas referentes aos objetivos de aprendizagem.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Parágrafo único. Tais consultorias deverão ser agendadas previamente por meio de requerimento na secretaria acadêmica.

SEÇÃO VIII

MÓDULOS EXPLORATÓRIOS - PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL (PME)

Art. 174. O discente deverá cursar sua dependência do Módulo Exploratório PME, em regime presencial, de acordo com sua disponibilidade, até o final do ciclo integração básico-clínico.

Art. 175. O cálculo da nota final do Módulo PME e os critérios de aprovação e reprovação permanecem os mesmos utilizados no curso regular.

TÍTULO III

INTERNATO MÉDICO - ESTÁGIOS CURRICULARES

CAPÍTULO I

AVALIAÇÕES REGULARES

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO PELA PRECEPTORIA (AP)

Art. 176. A Avaliação pela Preceptoria (AP) será realizada durante o cumprimento de cada EC, por meio do preenchimento de uma ficha avaliativa classificada usando uma escala de cores de A a E (onde A é 5 e E é 1), que será realizada e disponibilizada ao aluno ao final de cada quinzena de estágio.

Art. 177. Esta avaliação é composta por Avaliação de Atitude e Comportamento (AAC), Avaliação de Desempenho e Habilidades (ADH) e Conceito Global (CG).

Art. 178. Ao término de cada EC, será feita uma média de todas as notas de Avaliações pela Preceptoria, e esta será convertida à escala de 2 (dois) a 10 (dez) valores multiplicando por 2, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais. Esta nota compõe, com peso de 60%, a média final do EC.

SUBSEÇÃO I

Avaliação de Atitude e Comportamento (AAC)

Art. 179. Na AAC é avaliada a conduta do discente com o paciente, seus pares, equipe multidisciplinar do local de estágio e seus preceptores.

Art. 180. Esta avaliação segue os seguintes critérios: postura ética, assiduidade, pontualidade, interesse e iniciativa, responsabilidade, capacidade de assimilar orientação técnica e executar tarefas e trabalho em equipe.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

SUBSEÇÃO II

Avaliação de Desempenho e Habilidades (ADH)

- Art. 181.** Na ADH, é avaliado o conhecimento técnico acumulado pelo discente no âmbito do campo de estágio, além da execução da anamnese e exame físico, bem como a sua capacidade de raciocínio clínico na formulação das hipóteses diagnósticas e condutas terapêuticas.
- Art. 182.** A ADH também incluiu o uso do miniexercício clínico avaliativo (mini-CEX - *mini-Clinical Evaluation Exercise*), de carácter exclusivamente formativo, que conta com a participação efetiva do discente, sendo observado e avaliado durante um encontro clínico.

SUBSEÇÃO III

Conceito Global (CG)

- Art. 183.** A avaliação CG contempla aspectos globais relacionados ao desempenho do discente na execução de diversas tarefas ao longo dos encontros.

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIA (OSCE)

- Art. 184.** O exame clínico objetivo estruturado por estações (OSCE - *Objective Structured Clinical Examination*) é utilizado para avaliação de competências específicas (clínicas) de discentes.
- Art. 185.** Ao final dos 3 (três) EC que compõem o Internato Médico no período em questão, o discente será submetido a uma avaliação de competências referentes aos 3 (três) EC, a qual será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá compor, com peso de 40%, a nota final do EC.

SEÇÃO III

AUTOAVALIAÇÃO ESCRITA

- Art. 186.** A Autoavaliação Escrita é uma avaliação de carácter optativo, ficando a decisão de sua realização a cargo do coordenador de Área, com exceção do Estágio Curricular Eletivo (EC12), onde a sua realização é obrigatória.
- Art. 187.** Nesta avaliação, cada discente avalia o próprio desempenho nas atividades de ensino-aprendizagem, com o propósito de desenvolver o senso de autocrítica e de responsabilidade pela aprendizagem.
- Art. 188.** O processo de autoavaliação realizado pelo discente não deve estar centrado em questões de atitude (comportamento, procedimento, relacionamento) entre professores e colegas, mas sim numa reflexão sobre o



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

próprio processo de aprendizagem. Este exercício desenvolve a compreensão das fragilidades e amplia a consciência do mesmo sobre a sua relação com o pensar e o fazer, possibilitando maiores chances de transpor as dificuldades. Por outro lado, este instrumento contribui para a avaliação do Estágio, na medida em que traz elementos do currículo a ser avaliado.

Art. 189. A Autoavaliação Escrita, pela sua especificidade, não é passível de atribuição de nota, sendo de caráter exclusivamente formativo.

Art. 190. Quando o coordenador de Área optar pela realização da Autoavaliação Escrita, esta deve ser elaborada pelo discente e entregue ao coordenador de Área, ao final da realização do EC.

SEÇÃO IV

CÁLCULO DA NOTA FINAL DO INTERNATO MÉDICO - ESTÁGIOS CURRICULARES

Art. 191. A nota final do EC, com exceção do Estágio Curricular Letivo (EC12), será composta por todas as notas obtidas nas diferentes avaliações (AP e OSCE) que irão ocorrer ao longo do Internato Médico.

Art. 192. A nota final de cada EC será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final EC} = (\text{média AP} \times 0,6) + (\text{OSCE} \times 0,4)$$

Parágrafo único. Será considerada como nota final do Estágio Curricular Eletivo (EC12) a avaliação encaminhada pelo preceptor do local de estágio conveniado. Esta avaliação deverá ter pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com duas casas decimais.

SEÇÃO V APROVAÇÃO

Art. 193. Estará aprovado no EC o discente que obtiver o conjunto dos requisitos abaixo, de forma concomitante:

- I. Nota final da Avaliação por Preceptorial igual ou superior a 5,00 (cinco-vírgula-zero-zero), sem arredondamento;
- II. Nota final da Avaliação de Competência – OSCE igual ou superior a 4,00 (quatro-vírgula-zero-zero), sem arredondamento;
- III. Média final do EC igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero), após arredondamento com aproximação decimal 0 (zero) ou 5 (cinco);
- IV. Frequência mínima de 95% no EC.

Art. 194. Todos os critérios são obrigatórios e em nenhuma hipótese são excludentes.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 195. Se o critério do OSCE não for atingido, o discente poderá ter direito à realização de novo processo avaliativo conforme critérios institucionais.

Art. 196. Caso o discente não se enquadre nas situações com direito a novo processo avaliativo (OSCE), estará automaticamente reprovado no referido EC.

CAPÍTULO II REAValiaÇÃO

Art. 197. Caso o discente obtenha uma média final do EC igual ou superior a 6,0 (seis-vírgula-zero), mas possua nota final do OSCE inferior a 4,00 (quatro-vírgula-zero-zero), o discente deve ser submetido a uma nova avaliação de competências, na próxima eventualidade em que o exame for oferecido no calendário das turmas subsequentes, com exceção do discente que frequenta o 12º período que terá exame agendado com a aprovação da Comissão do Internato. Na eventualidade de nova reprovação, o discente repete o EC de forma integral e é submetido novamente a todo o processo de avaliação.

§1. Todas as situações referentes à necessidade de novo processo avaliativo, incluindo suas datas, deverão ser discutidas e registradas na Comissão do Internato.

§2. Para ter direito a nova avaliação conforme as regras dispostas neste Regulamento, o discente deverá demandar esta solicitação em formulário próprio na Coordenação do Internato Médico com até 48 horas após a liberação das notas.

Art. 198. Não é possível repetir a Avaliação por Preceptorial (AP) sem frequentar o EC novamente.

TÍTULO IV COMPONENTES OPTATIVAS

CAPÍTULO I LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

SEÇÃO I AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (AC)

Art. 199. O discente será submetido a avaliações de conhecimentos através de prova escrita e/ou prática simulada, que serão compostas pelos conteúdos e objetivos de aprendizagem da Componente Optativa de LIBRAS.

Art. 200. Uma ou mais avaliações de conhecimentos referentes aos conteúdos e objetivos de aprendizagem relacionados à Componente Optativa de LIBRAS,



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

denominada(s) Avaliação Conhecimento (AC), será(ão) pontuada(s) de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, e irá(ão) compor, com peso de 80%, a nota final da disciplina.

§1. Caso haja mais do que uma AC na disciplina, será feita a média, com arredondamento a 2 (duas) casas decimais, das AC existentes para compor a nota final da Componente Optativa de LIBRAS.

SEÇÃO II

CÁLCULO DA NOTA FINAL DA COMPONENTE OPTATIVA DE LIBRAS

Art. 201. A nota final da Componente Optativa de LIBRAS irá determinar a aprovação ou reprovação do aluno, sendo composta pela nota da AC.

Art. 202. A nota final da Componente Optativa de LIBRAS será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final Libras} = \text{média AC}$$

SEÇÃO IV

RECUPERAÇÃO DA COMPONENTE OPTATIVA DE LIBRAS

Art. 203. Na Componente Optativa de LIBRAS, a aprovação mediante REC ocorrerá quando o discente obtiver nota final da Componente Optativa, após REC, maior ou igual a 6,0 (seis-vírgula-zero).

Art. 204. A REC irá substituir a AC.

Art. 205. Na REC, será realizada uma prova escrita e uma prática simulada de acordo com os objetivos propostos na disciplina.

CAPÍTULO II

ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM (AA)

Art. 206. A AA consiste numa apresentação em formato Powerpoint para uma Banca Examinadora, composta por dois avaliadores, sendo um deles membro do Núcleo Institucional de Pesquisa da FACISB.

Art. 207. A apresentação tem uma duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos. A arguição da Banca Examinadora terá uma duração aproximada de 10 minutos.

Art. 208. Os seguintes itens serão avaliados: Introdução, Objetivos, Materiais e Métodos, Resultados, Discussão/Conclusão.



Faculdade de Ciências da Saúde de Barretos Dr. Paulo Prata

Art. 209. A nota final será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) valores, com 2 (duas) casas decimais, compondo 100% da nota.

SEÇÃO II

RECUPERAÇÃO DA COMPONENTE OPTATIVA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 210. Caso o discente não alcance mínimo de 6,0 (seis-vírgula-zero) valores será dada uma nova oportunidade, no prazo de quinze dias, para nova apresentação.